

ANEXO IV

CARDÁPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7.987/2023 - FEVEREIRO/2026

DATA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR (EJA, INTEGRAL, REGULAR)
05/02 - QUI	Suco de uva e biscoito doce tipo rosquinha	Suco de caju e pão de forma com requeijão	Tabule, ensopadinho de frango com batata, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.
06/02 - SEX	Mingau de sagu	Leite batido com banana, mamão e avela	Salada de alface e pepino, isca de carne acebolada, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
09/02 - SEG	Leite com café e pão francês com margarina	logurte e maçã	Feijão fradinho à campanha, filé mignon suíno acebolado, quiabo refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.
10/02 - TER	Leite batido com abacate e biscoito doce tipo maisena	Leite com café e biscoito doce tipo Maria	Salada de repolho, carne picadinha, inhame com cheiro verde, arroz, feijão.
11/02 - QUA	logurte e mamão	Suco de maracujá e pão francês com queijo minas	Salada verde, sobrecoxa assada, vagem refogada, arroz, feijão.
12/02 - QUI	Mingau de avela	Leite com achocolatado e pão de forma com queijo muçarela	Filé de peixe ao molho, purê de batata, arroz, feijão carioca. Sobremesa: Mamão.
13/02 - SEX	Leite com café e biscoito salgado tipo cream cracker com requeijão	Leite batido com banana e avela	Salada alface, moela ensopada, farofa de cebola, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
16/02- SEG	CARNAVAL		
17/02 - TER			
18/02 - QUA			
19/02 - QUI	Leite com café e biscoito doce tipo rosquinha	logurte e maçã	Salada de alface e pepino, lombo suíno assado,batata sauté, arroz, feijão.
20/02 - SEX	Leite com achocolatado e pão careca com requeijão	logurte e banana	Filé de peixe ao molho , vagem refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
23/02 - SEG	Leite com café e minibolo sem recheio	Suco de caju e pão francês com queijo prato	Salada de repolho, isca de frango acebolada, macarrão parafuso à primavera, feijão.
24/02 - TER	Suco de uva e pão francês com queijo muçarela	Leite com café e biscoito doce tipo maria	Isca de carne acebolada, quiabo refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.
25/02 - QUA	Mingau de maisena com canela	logurte e mamão	Salada de alface, moela ensopada, abóbora sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.
26/02 - QUI	Leite com café e biscoito doce tipo maria	Café e minibolo sem recheio	Salada de pepino, risoto de frango com cenoura, repolho refogado, feijão.
27/02 - SEX	logurte, maçã	Mingau de sagu	Salada verde, ensopadinho de carne com batata, arroz e feijão carioca. Sobremesa: Laranja

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729/2019.

Nutricionistas

RT Livia Ribera Souza CRN-4 11100469

QT Vanessa O. Adriano CRN-4 17101309

ANEXO V

CARDÁPIO INDÍGENA - FEVEREIRO/2026

DATA	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE	ALMOÇO
05/02 - QUI	Mingau de fubá com banana.	Salada de alface com pepino, coxa/sobrecoxa de frango assada, macarrão talharim ao sugo, feijão.
06/02 - SEX	Leite batido com banana, biscoito doce tipo maisena.	Ovos mexidos com vagem, arroz, feijão, inhame com cheiro verde. Sobremesa: Banana.
09/02 - SEG	Suco de uva, pão careca com requeijão.	Canjica com frango, milho cozido, arroz. Sobremesa: Mamão.
10/02 - TER	Suco de caju, pão de forma com queijo prato.	Salada de alface, isca de carne acebolada, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
11/02- QUA	Leite com achocolatado, biscoito doce tipo rosquinha.	Salada repolho temperado, arroz à grega com frango em cubos, feijão.
12/02 - QUI	Leite com café, biscoito salgado tipo cream cracker com manteiga.	Salada verde, angu com molho de carne bovina, quiabo refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
13/02 - SEX	Leite batido com banana e biscoito doce tipo maria	Salada de alface e pepino, ovos mexidos com cenoura, abóbora refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
16/02 - SEG	CARNAVAL	
17/02 - TER		
18/02 - QUA		
19/02 - QUI	Leite com café, batata doce servida com manteiga.	Risoto de frango, milho cozido, feijão, inhame com cheiro verde. Sobremesa: Laranja
20/02 - SEX	Suco de uva, tipá com queijo prato.	Salada verde, bife de panela, repolho refogado, arroz, feijão.
23/02 - SEG	logurte, biscoito doce tipo maria.	Isclas de frango aceboladas, batata sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
24/02 - TER	Leite com café, minibolo sem recheio.	Salada de repolho temperado, carne bovina acebolada (cortada em tirinhas), arroz, feijão forte. Sobremesa: Mamão.
25/02 - QUA	Leite com achocolatado, pão de forma com queijo prato.	Canjica com frango, milho cozido, arroz. Sobremesa: Laranja.
26/02 - QUI	Leite com café, batata doce servida com manteiga.	Isclas de frango ao molho, quiabo refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Banana
27/02 - SEX	logurte, biscoito salgado tipo cream cracker	Salada verde, ensopadinho de carne bovina com vagem, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729/2019.

Nutricionistas

RT Livia Ribera Souza CRN-4 11100469

QT Vanessa O. Adriano CRN-4 17101309

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DOCENTE I - 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com orientação jurídica constante no Processo Judicial mencionado, torna pública a convocação do candidato aprovado e classificado no concurso público para o cargo de Professor Docente I - 18 horas. Processo nº SEI-140001/091595/2024. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora fixados neste edital munido de RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, PIS/PASEP, título de eleitor, CTPS, certificado de reservista, diploma de conclusão da graduação exigida no edital do concurso e comprovante de residência. Após ser habilitado pela Coordenadoria de Inspeção Escolar da Regional, o candidato será encaminhado à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional-SPMSO/SES, para perícia médica admissional, onde deverá apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicose, ureia, creatinina;
- Hepatograma;
- EAS;
- Esquema vacinal atualizado: vacina antitetânica, Hepatite B (3 doses);
- Audiometria;
- Exame oftalmológico completo (Fundo de Olho, Tonometria e Acuidade Visual);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes, para candidatos de ambos os sexos e com idade acima de 45 anos;
- Eletrocardiograma, para candidatos de ambos os sexos, com idade acima de 40 anos;
- Colpocitologia Triplíce, para candidatas do sexo feminino de qualquer idade;
- Mamografia e ultrassonografia de mama (com no máximo 01 ano de validade), para candidatas do sexo feminino com idade acima de 40 anos;
- Videolaringoscopia com laudo (validade de até 90 dias);

OBS: As candidatas grávidas deverão apresentar ultrassonografia obstétrica para caracterização da idade gestacional e normalidade da gestação.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, será informado no processo mencionado e encaminhado à d. ASJUR/SEEDUC.

REGIONAL SUL FLUMINENSE

Antiga Regional Médio Paraíba

Rua São João, nº: 651, São João - Volta Redonda-RJ.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E SUAS TECNOLOGIAS

PORTO REAL
Professor Docente I - 18 horas

DATA/HORÁRIO	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	PROCESSO
22/01/2026 às 10h	SOCIOLOGIA	3136577	ANDRESSA DE FARIAS PEREIRA	2	0912823-36.2024.8.19.0001

Id: 2708205

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2026 E 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; no artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; na Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014; na Lei nº 10.363, de 07 de maio de 2024, e no Decreto nº 50.067 de 19 de dezembro de 2025, especificamente o que consta no Processo nº SEI-030001/087980/2025, estabelece os procedimentos de seleção simplificada com vistas à contratação temporária de professores para atuação em efetiva regência de turma, nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, a fim de suprir as necessidades que surgirão ao longo dos anos letivos de 2026 e 2027.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, bem como a formação de cadastro de candidatos(as), para ministrar aulas presenciais aos estudantes dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, no decorrer dos anos letivos de 2026 e 2027.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, sendo regido por este edital e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

1.2. Todas as informações e orientações sobre o processo seletivo

simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.se-educ.rj.gov.br>.

1.3. O candidato poderá obter informações relativas ao processo seletivo por meio dos telefones das Coordenadorias Regionais de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, cujos endereços e contatos estão identificados no Anexo I deste Edital.

1.4. Toda menção ao horário, neste edital, terá como referência o horário de Brasília - DF.

1.5. Fazem parte deste Edital:

- 1.5.1. Anexo I - Endereços das Diretorias Regionais e Coordenadorias de Inspeção Escolar da SEEDUC.
- 1.5.2. Anexo II - Abrangência das Diretorias Regionais
- 1.5.3. Anexo III - Termo de Avaliação da Habilitação
- 1.5.4. Anexo IV - Modelo da Autodeclaração de Negro/Índio
- 1.5.5. Anexo V - Modelo de Autodeclaração de Hipossuficiência Econômica
- 1.5.6. Anexo VI - Memorando de Apresentação

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato como regente de turma dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o último dia letivo do calendário escolar para o ano de 2027.

1.8. Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial.

2 - DAS VAGAS

2.1. Conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 50.067 de 19 de

dezembro de 2025, o processo seletivo simplificado tem por objetivo a celebração de:

I - até 35 (trinta e cinco) contratos com Professores para atuação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos quantitativos abaixo especificados:

a) até 15 (quinze) postos de trabalho de Professor para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir as carências nas Unidades Escolares Indígenas;

b) até 10 (dez) postos de trabalho de Professor com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, para suprir as carências nas Unidades Escolares Indígenas;

c) até 10 (dez) postos de trabalho de Professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para suprir as carências nas Unidades Escolares Indígenas.

II - celebrar até 1.715 (mil, setecentos e quinze) contratos com Professores para atuação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, distribuídos da seguinte forma:

a) até 15 (quinze) postos de trabalho de Professor Docente II, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir as carências na Diretoria Regional Pedagógica de Unidades Prisionais e Socioeducativas;

b) até 1.500 (mil e quinhentos) postos de trabalho de Professor Docente I com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, e 200 (duzentos) postos de trabalho de Professor Docente I com carga horária de 30 horas semanais, para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para ser contratado por prazo determinado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II. Estar quite com as obrigações eleitorais;

III. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV. Gozar de boa saúde física e mental;

V. Não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria de Estado de Educação;

VI. Não ter contrato temporário ativo em órgão e unidades escolares jurisdicionadas à Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro;

VII. Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII. Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato;

IX. Não ser aposentado por invalidez;

X. Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo.

XI. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6.901/2014, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

XII. Não haver firmado contrato temporário nos últimos doze meses, pela Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 9º, inciso III da Lei 6.901/2014, combinado com o artigo 4º da Lei 10.363/2024, e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

XIII. Excetua-se a exigência temporal mencionada no item 3.1 V, para os contratos temporários destinados às unidades escolares indígenas, cujo lapso temporal será de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato anterior, nos termos da Lei nº 7.315 de 15 de junho de 2016.

XIV. Possuir:

- a) Para regência nos anos iniciais do Ensino fundamental: Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor;
- b) Para regência de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio: Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da SEEDUC.
- c) Para regência em Salas de Recurso e Educação Especial: Licenciatura Plena em qualquer área de formação e Curso de Formação Continuada em áreas específicas da Educação Especial com, no mínimo, 120 horas.

3.2. O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, será desclassificado.

3.3. A alocação dos professores contratados temporariamente obedecerá, no que couber, o disposto na Resolução SEEDUC nº 6.018 de 15 de dezembro de 2021.

3.4. Faltas injustificadas e impuntualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção do contrato por decisão unilateral desta Secretaria.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

4.2. A inscrição deverá ser efetuada a partir da publicação deste edital, exclusivamente pela internet, no endereço <https://abre.ai/candida-todocentefichae> não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido;

4.3. A ficha de inscrição estará disponível até 30/11/2026, sendo reabertas de 01/02/2027 a 30/11/2027;

4.4. As convocações ocorrerão ao longo dos anos letivos de 2026 e 2027, a fim de possibilitar a contratação de candidatos do cadastro reserva em eventuais necessidades;

4.5. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o tipo de vaga, o Município, a Regional e a(s) disciplina(s) aos quais pretende concorrer.

4.6. Ao indicar a Regional, o candidato deverá observar o disposto no Anexo II deste Edital.

4.7. É vedada qualquer alteração nos dados da inscrição depois de finalizada.

4.8. A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará por erros de preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

4.9. Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o do-

cumento disponibilizado pelo sistema, referente à inscrição realizada. Caso precise realizar a reimpressão do documento posteriormente, o candidato deverá acessar o link <https://abre.ai/reimpressao>.

4.10. Após finalizada a inscrição, o candidato passará a constar na lista classificatória, aguardando possível convocação que ocorrerá na medida das necessidades identificadas ao longo dos períodos letivos 2026 e 2027.

4.11. Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria de Inspeção Escolar da Regional de opção, elencada no Anexo I, no dia e horário indicado na convocação, portando documentação pessoal e documentos comprobatórios da formação mínima necessária para exercício na(s) disciplina(s) selecionada(s) no ato da inscrição, ambos originais, momento no qual será avaliado pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, que emitirá o termo de avaliação (Anexo III).

4.12. A Coordenadoria de Inspeção Escolar irá analisar, exclusivamente, a habilitação docente, a qual deve ser comprovada por Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada, em ambos os casos, do Histórico Escolar.

4.13. No ato da avaliação dos documentos comprobatórios da formação do candidato, a Coordenadoria de Inspeção Escolar deverá indicar se o candidato está habilitado para lecionar, exclusivamente, a(s)disciplina(s) para a(s) qual(is) efetivou inscrição.

4.14. Os candidatos convocados que tiverem a documentação comprobatória da habilitação docente emitida e assinada no formato digital, deverão encaminhar o documento por e-mail à Coordenadoria de Inspeção Escolar da Regional de opção (conforme Anexo I), no formato PDF, em arquivo único (conforme download realizado), a fim de que o documento seja submetido à validação na plataforma junto ao órgão emissor/validador.

4.15. Ao enviar o e-mail com o documento mencionado no item 4.13, o candidato deverá informar no assunto: Contrato_Docente_Nome_do_Candidato_numero_da_inscrição.

4.16. A certidão de conclusão de curso, quando em substituição ao Diploma, deverá ser apresentada com data de, no máximo, 6 (seis) meses da sua emissão, acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.17. Após a avaliação da habilitação pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de opção, no dia e horário estipulados no e-mail de convocação, portando os documentos comprobatórios da experiência e dos títulos cadastrados na inscrição, além da documentação pessoal original, a fim de dar prosseguimento aos procedimentos admissionais.

4.18. O Termo de Avaliação da Habilitação será expedido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, nos termos do item 4.10, e anexado a processo eletrônico para assinatura e envio à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas.

4.19. Os candidatos que se inscreveram nos processos seletivos de anos anteriores, que possuem o Termo de Avaliação da Habilitação expedido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar e não foram contratados, poderão apresentar este documento, no caso de convocação, não sendo necessária nova avaliação pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, desde que se trate de inscrição/convocação para a(s) mesma(s) disciplina(s).

4.20. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, podendo ser desclassificado do processo seletivo caso seja constatada falsidade em suas declarações.

4.21. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

4.22. O candidato poderá se inscrever, simultaneamente, para os cargos de Professor Docente I e Professor Docente II, desde que possua as habilitações necessárias.

4.23. O candidato inscrito para os cargos de Professor Docente I e Professor Docente II, caso convocado, só poderá firmar 01 (um) contrato temporário.

4.24. O candidato que se inscrever para o cargo de Professor Docente I poderá optar por uma ou mais disciplinas, incluindo Educação Especial, para as quais possua a habilitação mínima necessária, nos termos da legislação vigente, que será verificada pela Coordenadoria de Inspeção Escolar da respectiva Regional, como citado no item 4.10;

4.25. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer a um dos regimes de cotas disponibilizados no Parágrafo Único do Art.2º do Decreto nº 50.067 de 19 de dezembro de 2025, ou seja, regime de cotas para deficientes, para negros ou índios ou para hipossuficientes economicamente.

4.26. Detectada a falsidade da declaração do candidato optante dos regimes de cotas mencionados no item 4.24, o mesmo será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe facultada a opção de autuar processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.27. O candidato será classificado, sistemicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e experiências informados no ato da inscrição.

4.28. Os candidatos serão convocados, ou não, observado o prazo de

validade do processo seletivo simplificado, a ordem de classificação no momento da convocação e a necessidade da Administração.

4.29. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos portadores de deficiência e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

5.2. Os candidatos portadores de deficiência, quando convocados, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições para a função de docente.

5.3. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.4. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

6 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E ÍNDIOS

6.1. Os candidatos autodeclarados negros ou índios, que indicaram tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o Art. 1º da Lei 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto nº 50.067 de 19 de dezembro de 2025.

6.2. O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar a autodeclaração conforme Anexo V deste edital, onde se declarará Negro (Preto, Pardo) ou Índio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou índios, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

6.4. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 6.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado.

6.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou índios aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 6.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.6. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS

7.1. Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Para os efeitos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

7.3. Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste edital;

7.3.2. Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 7.2.

8 - DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIAS

8.1. No ato da inscrição, o sistema pontuará as titulações e experiências informadas pelos candidatos.

8.2. Após a inscrição, o candidato deverá submeter as titulações e experiências informadas à avaliação e validação da Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional.

8.3. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

8.4. As pontuações observarão aos seguintes critérios:

I - Titulações:

a) Professor Docente II para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

I - TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

b) Professor Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como, Professor Docente I para atuação em Salas de Recursos de Educação Especial:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial, ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	OBRIGATÓRIO
Nos casos de inscrição para Professor Docente I da Educação Especial, Licenciatura Plena em qualquer área de formação e Curso de Formação Continuada em áreas específicas da Educação Especial com, no mínimo, 120 horas.	
Pós-graduação lato sensu de especialização na área de educação e/ou especialização nas áreas específicas de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

II - Experiências como regente de turma:

a) Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano, até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos, até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

b) Em escola municipal, unidade escolar jurisdicionada à Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, escola federal, escola de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01 (um) ponto
Mais de um ano, até dois anos	02 (dois) pontos
Mais de dois anos, até cinco anos	03 (três) pontos
Mais de cinco anos	04 (quatro) pontos

8.5. Será computado uma única vez o tempo de experiência, ainda que haja períodos concomitantes.

8.6. Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SEEDUC), monitorias, cursos e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

8.7. A maior idade será o critério de desempate para classificação do candidato.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação.

9.2. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

9.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico <https://abre.ai/contratoclassificacao> fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

9.4. Os candidatos inscritos para o município do Rio de Janeiro serão classificados de acordo com as Regionais que o compõem.

9.5. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.

9.6. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, devendo o candidato verificar possível notificação de Spam quando do recebimento.

9.7. O candidato convocado deverá se apresentar na Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional de inscrição no dia e horário fixados no e-mail de convocação, portando os documentos (original e cópia) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- h) Comprovante de residência;
- i) Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;
- j) Termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional original;
- l) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- m) Carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;
- n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- o) Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 5, 6 e 7, para os candidatos optantes por concorrer pelos regimes de cotas;
- p) Declaração firmada pelo candidato de ausência de antecedentes criminais;
- q) Certidão criminal (Distribuidor Estadual);
- r) Certidão da Justiça Federal (Distribuidor Federal)

9.8. A Certidão Criminal e da Justiça Federal deverão ter abrangência de 20 anos;

9.9. A Certidão Criminal deverá ser solicitada na Comarca em que o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 anos, sendo necessárias tantas certidões quantas forem os locais de moradia nesse período;

9.10. Na hipótese de ter havido alteração, por qualquer motivo, do nome do candidato, deverão ser apresentadas tantas certidões quantas forem essas alterações, bem como deverá apresentar documento/decisão que ensejou a alteração do nome;

9.11. A não comprovação das informações declaradas para fins de classificação no certame, na forma estabelecida por esse Edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.12. Será desclassificado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital.

9.13. O candidato poderá ser convocado, a critério da Administração, para município distinto daquele para o qual se inscreveu, desde que não haja candidatos classificados aguardando convocação, dando-se preferência aos candidatos inscritos para municípios situados na mesma Regional e observando-se a ordem classificatória;

9.14. O candidato convocado para um município distinto daquele para o qual se inscreveu poderá recusar, expressamente, a vaga, permanecendo na mesma posição na listagem do município escolhido, sem qualquer garantia de nova convocação;

9.15. O aceite do candidato se dará com a assinatura do termo con-

tratual para a vaga ofertada e indicará, necessariamente, renúncia à sua posição inicial, não sendo possível o retorno ao Município de inscrição.

9.16. Não será efetivada a contratação de candidato que possuir rescisão contratual anterior, fundamentada no inciso IV do art. 12 da Lei nº 6.901/2014, salvo nos casos em que a apuração da infração contratual ou legal, em regular processo administrativo, concluir pelo arquivamento sem aplicação de penalidades.

9.17. O vínculo contratual poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas:

a) Convocar o quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas nas Unidades Escolares de sua abrangência;

b) Receber os candidatos convocados, após serem avaliados e habilitados, de acordo com a legislação vigente, pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária para lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em conformidade com o item 4.10, para conferência da documentação pessoal e comprobatória dos títulos e experiências cadastrados na ficha de inscrição do candidato;

c) Imprimir e anexar aos documentos admissionais o Termo de Avaliação da Habilitação, expedido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, nos termos dos itens 4.10 e 4.17;

d) Organizar a escolha de lotação por ordem de classificação no processo seletivo;

e) Realizar o cadastro dos candidatos admitidos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

f) Alocar as aulas do docente contratado no Quadro de Horários na Internet - QHI;

g) Encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, para as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades identificadas;

h) Preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 2 (duas) vias legíveis, devendo a primeira via ser encaminhada pelo contratado à Unidade Escolar onde terá exercício; a segunda via deverá ser digitalizada e anexada aos demais documentos admissionais para envio à Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admis-sional, através de processo;

i) Emitir, no ato da contratação, os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 3 (três) vias de igual teor e forma, a serem assinadas pelo contratado, pelo Superintendente de Gestão de Pessoas - como representante do Estado contratante, pelo Coordenador Regional de Gestão de Pessoas, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional e a terceira na Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admis-sional da Superintendência de Gestão de Pessoas, para possibilitar a prestação de informações ao TCE/RJ, a fiscalização e o acompanhamento das contratações;

j) Acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos nas Unidades Escolares para as quais foram encaminhados, atualizando os dados e a situação dos mesmos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação, sempre que houver alteração;

k) Encaminhar à Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admis-sional, em até 10 (dez) dias após cada contratação, as documentações admissionais dos candidatos contratados, através de processo único, via SEI, para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Conexão Educação;

l) Garantir que o professor contratado apresente, conforme instituído pelo Decreto nº 49.005, de 12 de março de 2024, o comprovante de entrega eletrônica da Declaração de Bens e Valores a ser transmitido através do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Servidores Públicos (SISPATRI), disponibilizado através do Portal do Servidor do Estado do Rio de Janeiro, <https://www.rj.gov.br/servico/acessar-sispatri-declaracao-patrimonial-2023169>.

10.2. Compete às Coordenadorias de Inspeção Escolar a análise e pronunciamento, em formulário próprio (Anexo III), do documento comprobatório da Habilitação do candidato para a regência de turma na(s) disciplina(s) cadastrada(s) no ato da inscrição, conforme item 4.10 deste Edital.

10.3. Compete à Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admis-sional:

a) Acompanhar a execução do processo seletivo no Sistema Conexão Educação;

b) Dar suporte às Coordenadorias Regionais de Gestão de Pessoas nos assuntos inerentes à contratação temporária;

c) Receber via SEI os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;

d) Receber e conferir os termos contratuais dos professores contratados e, após as devidas assinaturas, cientificar ao Tribunal de Contas do Estado;

e) Publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

f) Arquivar a terceira via dos termos contratuais na forma da alínea h do item 10.1.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, estritamente necessário ao atendimento dos anos letivos de 2026 e 2027, observado, de todo modo, o prazo máximo estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 10.363, de 07 de maio de 2024.

11.2. A remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos deste Edital, obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 18 e 30 horas e Professores Docentes II - 22 horas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, sendo R\$ 2.190,50 (dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos) para DOC I - 18 horas; R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para DOC I - 30 horas; e R\$ 2.677,27 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos) para DOC II - 22 horas, conforme Lei nº 6.834/2014 e Lei nº 9.436/2021;

11.3. A remuneração mensal dos professores contratados será proporcional aos somatórios dos tempos semanais laborados pelo docente;

11.4. A remuneração mensal dos professores contratados será reajustada sempre que houver concessão de reajustes gerais ou específicos dos Professores Docentes I e II, integrantes do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.614/1990, na forma da Art. 5º do Decreto nº 50.067 de 19 de dezembro de 2025;

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao processo seletivo objeto do presente Edital.

11.6. As contratações de que trata este Edital estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11.7. É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11.8. O contrato temporário firmado com os candidatos selecionados nos termos deste Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

IV. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

V. No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

VI. Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;

VII. Nas hipóteses de o contratado:

- a) Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovadas.

IX. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

11.9. Fica subdelegada ao Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação a competência para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Educação, após exame da Superintendência de Gestão de Pessoas, em consonância com as Coordenadorias Regionais de Gestão de Pessoas.

ANEXO I - ENDEREÇOS E CONTATOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS / COORDENADORIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

REGIONAL	ENDEREÇO	CONTATOS
Baixasdas Litorâneas	Rua José Clemente, nº 17 - Centro - Niterói / RJ	Gestão de Pessoas cgpbaixadalit@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciebaixadaslitoraneas@educacao.rj.gov.br
Centro Sul	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/RJ	Gestão de Pessoas (24) 2471-9178 / (24) 2471-2413 / (24) 2491-2904 cgpcentrosul2@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciecentrosul@educacao.rj.gov.br
Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas - DIESP	Rua Benedito Hipólito, 216. 13º andar, sala 1.311, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.	Gestão de Pessoas cgpdiensp@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciecentrosul@educacao.rj.gov.br
Metropolitana I	Rua Prof. Venina Correa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu/ RJ	Gestão de Pessoas (21) 3779-9168 / (21) 2767-7293 / (21) 2669-0087 cgpmetro1@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro1@educacao.rj.gov.br
Metropolitana II	Rua Dr. Francisco Portela, s/n - Paraíso - São Gonçalo/ RJ	Gestão de Pessoas cgpmetro2@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro2@educacao.rj.gov.br
Metropolitana III	Rua Henrique Scheid, nº 440 - Eng. de Dentro/ Rio de Janeiro/ RJ	Gestão de Pessoas cgpmetro3@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro3@educacao.rj.gov.br
Metropolitana IV	Gestão de Pessoas Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 - Campo Grande/ Rio de Janeiro/ RJ	Gestão de Pessoas cgpmetro4@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro4@educacao.rj.gov.br

	Inspeção Escolar Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203. Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ. Anexo ao IESK.	
Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/n -Parque Lafaiete - Duque de Caxias/ RJ	Gestão de Pessoas (21)3651-8799 cgpmetro5@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro5@educacao.rj.gov.br
Metropolitana VI	Rua Regente Feijó, 63. Centro, Rio de Janeiro/RJ.	Gestão de Pessoas cgpmetro6@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro6@educacao.rj.gov.br
Metropolitana VII	Rua Roberto Bedran, s/n - Centro - São João de Meriti/ RJ	Gestão de Pessoas cgpmetro7@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciemetro7@educacao.rj.gov.br
Noroeste Fluminense	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Cidade Nova - Itaperuna/ RJ	Gestão de Pessoas (22) 3824-2877 cgpnoroeste@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar cienoroestefluminense@educacao.rj.gov.br
Norte Fluminense	Praça da República, nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ	Gestão de Pessoas (22) 2731-7089 cgpnorte@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar cienortefluminense@educacao.rj.gov.br
Serrana I	Rua Bingen, nº 318 - Centro - Petrópolis/ RJ	Gestão de Pessoas (24) 2249-7607 cgpsserrana1@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar cieserrana1@educacao.rj.gov.br
Serrana II	Praça Dermeval Barbosa Moreira, nº 15 Fds - Centro - Nova Friburgo/RJ CEP 28.610-160	Gestão de Pessoas (22) 2533-2160 / (22) 2533-2092 / (22) 2533-5404 cgpsserrana2@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar cieserrana2@educacao.rj.gov.br
Sul Fluminense	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ	Gestão de Pessoas (24) 3342-3712 / (24) 3339-4297 cgpsulfluminense1@educacao.rj.gov.br Inspeção Escolar ciesulfluminense@educacao.rj.gov.br

ANEXO II - ABRANGÊNCIA DAS DIRETORIAS REGIONAIS

DIRETORIA REGIONAL	ABRANGÊNCIA
BAIXADAS LITORÂNEAS Sede em Niterói	Araruama
	Armação de Búzios
	Arraial do Cabo
	Cabo Frio
	Iguaba Grande
	Maricá
	Niterói
	Rio Bonito
	São Pedro da Aldeia
	Saquarema
	Barra do Pirai
	Engenheiro Paulo de Frontin
CENTRO SUL Sede em Vassouras	Mendes
	Miguel Pereira
	Paracambi
	Paraíba do Sul
	Paty do Alferes
	Rio das Flores
	Valença
	Vassouras
	Belford Roxo
	Campos dos Goytacazes
	Japeri
	Rio de Janeiro
DIESP Sede na Cidade Nova	Nova Friburgo
	Volta Redonda
	Japeri
	Nova Iguaçu
METROPOLITANA I Sede em Nova Iguaçu	Queimados
	São Gonçalo
	Itaboraí
METROPOLITANA II Sede em São Gonçalo	Tanguá
	BAIRROS: Acari, Água Santa, Anchieta, Bancários, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacuia, Cascadura, Cavalcante, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Deodoro, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Freguesia (Ilha), Galeão, Guadalupe, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara, Madureira, Marechal Hermes, Méier, Olaria, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Pavuna, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Portuguesa, Quin-tino Bocaiúva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá, Tomás Coelho, Turiçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Cosmos, Vila Valqueire e Vista Alegre.
	BAIRROS: Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará e Sepetiba.
METROPOLITANA III RIO DE JANEIRO Sede em Engenho de Dentro	Itaguaí
	Seropédica
	Duque de Caxias
METROPOLITANA IV Sede em Duque de Caxias	BAIRROS: Anil, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Cachambi, Caju, Camorim, Catete, Catumbi, Centro, Cidade de Deus, Copacabana, Curicica, Engenho Novo, Estácio, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Humaitá, Ilha de Paquetá, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Jaca-repaguá, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Lins de Vasconcelos, Manguiños, Maracanã, Maria da Graça, Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Seca, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Tanque, Taquara, Tijuca, Urca, Vargem Grande, Vidigal e Vila Isabel.
METROPOLITANA V Sede em Duque de Caxias	Belford Roxo
	São João de Meriti
	Mesquita
METROPOLITANA VI RIO DE JANEIRO Sede no Centro	Nilópolis
	Aperibé
	Bom Jesus do Itabapoana
METROPOLITANA VII Sede em São João de Meriti	Cambuci
	Italva
	Itaocara
NOROESTE FLUMINENSE Sede em Itaperuna	Itaperuna
	Laje de Muriaé
	Miracema
NORTE FLUMINENSE Sede em Campos dos Goytacazes	Natividade
	Porciúncula
	Santo Antônio de Pádua
SERRANA I Sede em Petrópolis	São José de Ubá
	Varre-Sai
	Campos dos Goytacazes
SERRANA II Sede em Nova Friburgo	Carapebus
	Cardoso Moreira
	Conceição de Macabu
SERRANA III Sede em Nova Friburgo	Macaé
	Quissamã
	Rio das Ostras
SERRANA IV Sede em Nova Friburgo	São Fidelis
	São Francisco de Itabapoana
	São João da Barra
SERRANA V Sede em Nova Friburgo	Areal
	Comendador Levy Gasparian
	Guapimirim
SERRANA VI Sede em Nova Friburgo	Magé
	Petrópolis
	São José do vale do Rio Preto
SERRANA VII Sede em Nova Friburgo	Sapucaia
	Teresópolis
	Três Rios
SERRANA VIII Sede em Nova Friburgo	Bom Jardim
	Cachoeiras de Macacu
	Cantagalo

		Carmo
		Casimiro de Abreu
		Cordeiro
		Duas Barras
		Macuco
		Nova Friburgo
		Santa Maria Madalena
		São Sebastião do Alto
		Silva Jardim
		Sumidouro
		Trajano de Moraes
		Angra dos Reis
		Barra Mansa

SUL FLUMINENSE Sede em Volta Redonda		Itaiaia
		Mangaratiba
		Parati
		Pinheiral
		Piraí
		Porto Real
		Quatis
		Resende
		Rio Claro
		Volta Redonda

ANEXO III - TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Coordenadoria de Inspeção Escolar da Diretoria Regional Administrativa - _____, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente e o comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, entregues pelo(a) candidato(a) _____, inscrito (a) para a(s) disciplina(s) _____, para o cargo de Professor Docente ____ ano 20____, constatou que:

1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:
() Habilitado na(s) disciplina(s) _____
() Inabilitado na(s) disciplina(s) _____

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:
() Licenciatura Plena - Art. 62 da LDB 9.394/1996
() Análise Curricular - Parecer CEE nº 33/2006
() _____

Observação: O presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, **exclusivamente**, para os processos de contratação temporária para atividade docente nos anos letivos 2026 e 2027, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

Rio de Janeiro, de de 202____.

Nome/Matrícula
(Coordenadoria de Inspeção Escolar)

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor docente da Secretaria de Estado de Educação, CPF nº _____, declaro, sob pena das sanções penais e administrativas previstas nas legislações vigentes, em especial o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), reunir os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas estabelecido no Decreto nº 43.007 de 06/06/11, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à admissão, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu contrato temporário, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, telefone () _____, declaro, para os devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei nº. 7.747, de 16/10/2017, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Rio de Janeiro, de de 202____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VI - MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - _____
MEMO CGP nº _____ Data: ____/____/202____
Assunto: LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO
A Unidade Escolar _____

Sr. (a) Diretor (a),
Encaminhamos o (a) professor (a) _____, disciplina _____, matrícula _____, Identidade Funcional _____, auto-rizado(a) a iniciar seu Contrato Temporário de
[] Professor Docente I
[] Professor Docente II
com carga horária de _____ horas semanais, nessa Unidade Escolar, com validade a contar de ____/____/202____, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL.

Caberá ao gestor da Unidade Escolar comunicar à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do memorando, o início do efetivo exercício do professor contratado por tempo determinado.

Coordenador Regional de Gestão de Pessoas

Id: 2708243

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA II
CEJA NOVA FRIBURGO

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA NOVA FRIBURGO, Regional Serrana II, Censo Escolar 33021643, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS. ANO LETIVO DE 2017: Giselle da Silva Pinto. ANO LETIVO DE 2025: Denise Miguel dos Santos, Isabelli Carollini de Araújo Aguiar Nascimento, Leonardo do Espírito Santo Cordeiro, Scheilla de Oliveira Schottz. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS. ANO LETIVO DE 2025: Ademir Fernandes Braga, Ana Carolina Teixeira da Silveira, Ana Luíza de Oliveira Bezerra, Erick Gomes da Silva Costa, Guilherme Segall Lopes Monção, Ibaimar Marulanda Marín, João Gabriel de Oliveira, Jorge Samuel Gomes Cabral, Kauã de Barros Oliveira dos Santos, Mateus da Veiga Frossard, Matheus Antonio Emerick da Silva, Neide Aparecida Oswaldo, Rayna Alfreu Araujo Sousa, Rayssa de Oliveira Diniz. Secretária Escolar Itinerante: Rozinéia Peixoto Vieira Vilas Boas, designada no DOERJ de 24/02/2025, página 46. Diretor Tiago Rangel Roeles, D.O.E.R.J.06/02/2025, pág.54 a 56. Servidores que autorizaram a publicação: Ana Paula Cerqueira Louback de Souza , ID.4319297-1 e Mariliza Pires de Souza, ID.4327331-9. Processo nº SEI-030001/115793/2025.

Id: 2708312

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ITARARÉ

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ITARARÉ, Censo Escolar 33128600, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO: ANO 2003: Érica de Oliveira Lopes; ANO 2004: Marcos Vinicius de Carvalho Valente. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ANO 2008, 2º SEMESTRE: Tarcísio Galdino da Silva Pardal; ANO 2009, 1º SEMESTRE: Ana Paula de Souza; ANO 2009, 2º SEMESTRE: Marcos Paulo da Silva Maia; ANO 2010, 1º SEMESTRE: Daniela Janaina de Oliveira Luz, Fatima Vieira Bastos; ANO 2010, 2º SEMESTRE: Antonio Serqueira Bastos; ANO 2012, 1º SEMESTRE: Mariana Ramos Felipe, Tatiane Noé Souza; ANO 2016, 2º SEMESTRE: Romilton Dantas Gomes; ANO 2021, 1º SEMESTRE: Michele Santos de Souza; ANO 2023, 1º SEMESTRE: Rocelle Cristina Gregorio Ramos, Valdemir Miranda de Souza; ANO 2024, 1º SEMESTRE: Rosana Camargo Cardozo; ANO 2024, 2º SEMESTRE: Lorena Vitória Matos dos Santos; ANO 2025, 1º SEMESTRE: Talita Rodrigues de Sousa, Victor Hugo Marçal de Vasconcelos. Diretora: Carmem Valéria Barcelos Andreiolo Martins, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 20. Secretária Escolar: Sônia Gomes Corrêa, designada no DOERJ de 15/05/2002, página 34, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Cortes da Fonseca, ID. Funcional nº 4325831-0 e Regina Alves Cabral, ID. Funcional nº 4332623-4. Processo nº SEI-030001/111154/2025.

Id: 2708331

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO PRADO JÚNIOR

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO PRADO JÚNIOR, Censo Escolar 33066590 - torna público o concluinte do: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2022/2º Semestre: Patrick Campos de Assis; Ano 2024/2º Semestre: André Oliveira Vianna Fernandes. Diretora Adjunta: Cléa Valéria Chantre Farias, designada no DOERJ de 29/08/2017, pág.13, 3ª coluna, Secretária Escolar: Danielle Domingos Soares, designada no DOERJ de 27/02/2019, pág.38, 1ª coluna, Servidores responsáveis pela publicação: Denise de Azevedo Lacerda, ID 4326363-1 e Zélia Moreira de Moraes, ID 4326381-0. Processo nº SEI-030001/012256/2025

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/04/2025
PÁGINA 54 - 2ª COLUMA

EDITAL

Curso: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Turma: Neja IV Ano: 2024/2º semestre
Onde se lê: Antônia Cleide Gonçalves de Medeiros
Leia-se: Antonia Cleide Gonçalves de Medeiros
Processo nº SEI-030001/012256/2025.

Id: 2708379